



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2019**

**Processo nº 60550.014601/2019-13**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.014601/2019-13, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber, material médico cirúrgico de Trauma al, para a Seção de Traumatologia-Ortopedia, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**11.493.941/0001-20 - ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI. SETOR CLSW 302 BLOCO B, S/N - LOJA 07 SUBSL - SETOR SUDOESTE - BRASÍLIA / Distrito Federal. CEP 70.673-612. Tel (61) 3026-0927. E-mail: comercial@ataxmed.com.br - Representantes EDGAR ROCHA DE CARVALHO, inscrito sob o CPF 005.903.161-17 e portador do RG 2078381 SSP/DF.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
18	BIOMATERIAL IMPLANTÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00	Conforme edital

Marca: BIOTECK  
Fabricante: BIOTECK  
Modelo / Versão: membrana equina  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Membrana regeneração tecidual guiada, composição: matriz orgânica de colágeno, origem: animal (equina), características adicionais: bioabsorvível, tamanho: cerca de 30 x 30 mm, tipo uso: estéril, uso único, apresentação: embalagem individual.

19	BIOMATERIAL IMPLANTÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 5.295,00	R\$ 31.770,00	Conforme edital
----	-------------------------	---------	---	--------------	---------------	-----------------

Marca: BIOTECK  
Fabricante: BIOTECK  
Modelo / Versão: membrana equina  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Membrana regeneração tecidual guiada, composição: matriz orgânica de colágeno, origem: animal (equina), características adicionais: bioabsorvível, tamanho: cerca de 20 x 20 mm, tipo uso: estéril, uso único, apresentação: embalagem individual.

21	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	Unidade	7	R\$ 5.100,00	R\$ 35.700,00	Conforme edital
----	---------------------------------	---------	---	--------------	---------------	-----------------

Marca: implanfix  
Fabricante: implanfix  
Modelo / Versão: kit trefina  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema para transferência óssea osteocondral, com capacidade de retirada na forma cilíndrica da cartilagem, composta de duas cânulas (trefinas) graduadas sendo uma doadora e outra receptora, com camisa transparente para visualização do enxerto, aplicação mosaicoplastia. Acompanha medidores para verificação da lesão nos tamanhos de 6 mm a 10 mm e sistema de fixação press fit, descartável e de uso único.

22	CÂNULA	Unidade	25	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00	Conforme edital
----	--------	---------	----	--------------	---------------	-----------------

Marca: linvatec  
Fabricante: CONMED  
Modelo / Versão: sequent  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema de sutura de menisco, tipo All Inside, com implante em PEEK de baixo perfil e fio de alta resistência para tensionamento do tecido meniscal, descartável e de uso único.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 28/11/2019 a 28/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

---

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.

---

EDGAR ROCHA DE CARVALHO  
CPF 005.903.161-17

Testemunhas:

---

ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO  
Pregoeiro

---

DANILO LUSTOSA  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR ROCHA CARVLHO, Usuário Externo**, em 03/03/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Nogueira dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/03/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Equipe de Apoio**, em 09/03/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 12/05/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2002821** e o código CRC **16B46215**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2019**

**Processo nº 60550.014601/2019-13**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.014601/2019-13, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber, material médico cirúrgico de Trauma al, para a Seção de Traumatologia-Ortopedia, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**15.464.380/0001-92 - FOUR MED IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 13, SN - LOTE I-1 LOJA 01 - BRASÍLIA / Distrito Federal. CEP 70.673-612. Tel (61) 98480-0141. E-mail: junior@fourmed.com.br - Representantes MARCOS ANTONIO GONÇALVES JUNIOR, inscrito sob o CPF 058.771.346-12 e portador do RG 02791181447 DETRAN/DF.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
1	EQUIPO ESPECIAL	UNIDADE	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	Conforme edital

Marca: RAZEK  
Fabricante: RAZEK  
Modelo / Versão: EQUIPO  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipos especiais, aplicação para artroscopia, número vias duas vias, material PVC cristal, tipo ponteira ponta perfurante c/ tampa cada via, tipo pinça corta fluxo todas vias, tipo conector graduado e conector fêmea, características adicionais p/ bomba de infusão de alto fluxo, esterilidade estéril, descartável.

2	LÂMINA	UNIDADE	400	R\$ 215,00	R\$ 86.000,00	Conforme edital
---	--------	---------	-----	------------	---------------	-----------------

Marca: RAZEK  
Fabricante: RAZEK  
Modelo / Versão: LAMINA SHAVER  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina para Shaver de artroscopia, estéril, descartável, individual, 2,9 a 5,5mm, com várias opções de corte e ressecção para partes moles.

3	PONTEIRA RADIOFREQUÊNCIA	UNIDADE	400	R\$ 825,00	R\$ 330.000,00	Conforme edital
---	--------------------------	---------	-----	------------	----------------	-----------------

Marca: RAZEK  
Fabricante: RAZEK  
Modelo / Versão: PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteira radiofrequência, material aço, tipo uso descartável, aplicação cirurgia de vídeo artroscopia, tipo ponta 90°, esterilidade estéril

4	DISPOSITIVO DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR	UNIDADE	300	R\$ 2.180,00	R\$ 654.000,00	Conforme edital
---	--	---------	-----	--------------	----------------	-----------------

Marca: BIOTECK  
Fabricante: BIOTECK  
Modelo / Versão: ENDOBOTTON  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto para reconstrução do cruzado anterior, composto de: 01 placa de fixação, com ajuste em 04 pontos sem nó, com tamanho único, ajuste tipo malha chinesa, com broca guia milimetrada para corte de fora para dentro (tibial ou femoral), descartável, com ponta retrátil, tamanho de 6.0 mm a 17 mm.

5	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA	UNIDADE	300	R\$ 1.750,00	R\$ 525.000,00	Conforme edital
---	---------------------------	---------	-----	--------------	----------------	-----------------

Marca: EUROSREW  
Fabricante: EUROSREW  
Modelo / Versão: PARAFUSO INTERFERENCIA  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso ortopédico, tipo de interferência, material ácido polilático (PLLA) ou poliéter-éter-cetona (PEEK), diâmetros de 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm e/ou 11 mm, características adicionais bioabsorvível.

6	FIO DE SUTURA	UNIDADE	800	R\$ 270,00	R\$ 216.000,00	Conforme edital
<p>Marca: SARTORI  Fabricante: SARTORI  Modelo / Versão: SUTURFIX  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio ortopédico, material aço, aplicação ligadura de tecido mole, tipo sutura fiberwire, características adicionais com agulha afilada.</p>						
7	EQUIPO ESPECIAL	UNIDADE	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00	Conforme edital
<p>Marca: RAZEK  Fabricante: RAZEK  Modelo / Versão: EQUIPO  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipos especiais, aplicação para artroscopia, número de vias duas vias, material PVC cristal, tipo ponteira ponta perfurante c/ tampa cada via, tipo pinça corta fluxo todas vias, tipo conector graduado e conector fêmea, características adicionais p/ bomba de infusão de alto fluxo, esterilidade estéril, descartável.</p>						
8	LÂMINA	UNIDADE	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00	Conforme edital
<p>Marca: RAZEK  Fabricante: RAZEK  Modelo / Versão: LAMINA DE SHAVER  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina para Shaver de artroscopia, estéril, descartável, individual, 2,9 a 5,5mm, com várias opções de corte e ressecção para partes moles.</p>						
9	LÂMINA	UNIDADE	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00	Conforme edital
<p>Marca: RAZEK  Fabricante: RAZEK  Modelo / Versão: LAMINA DE SHAVER  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina para Shaver, material aço inoxidável, oval/redonda/afilada, remoção de tecido ósseo, diâmetro 2,9 mm a 5,50 mm, tipo uso descartável e estéril.</p>						
10	PONTEIRA RADIOFREQUÊNCIA	UNIDADE	50	R\$ 565,00	R\$ 28.250,00	Conforme edital
<p>Marca: RAZEK  Fabricante: RAZEK  Modelo / Versão: PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteira radiofrequência, material aço, tipo uso descartável, aplicação cirurgia de vídeo artroscopia, tipo ponta 90°, esterilidade estéril.</p>						
11	CÂNULA	UNIDADE	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00	Conforme edital
<p>Marca: RAZEK  Fabricante: RAZEK  Modelo / Versão: CANULA  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cânula introdutora em polietileno, rosqueada que permita aplicação de âncoras, comprimento de 05 a 150 mm e diâmetro de 6,0 a 10,5 mm, descartável, estéril e em embalagem individual.</p>						
12	PASSADOR DE FIO	UNIDADE	100	R\$ 940,00	R\$ 94.000,00	Conforme edital
<p>Marca: RAZEK  Fabricante: RAZEK  Modelo / Versão: CANULA  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passador de sutura, descartável. com angulação, de 15°/30°/45°/90° e 180°, esquerda/direita/neutra, aplicação cirurgia de vídeo artroscopia esterilidade estéril.</p>						
13	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	UNIDADE	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00	Conforme edital
<p>Marca: RAZEK  Fabricante: RAZEK  Modelo / Versão: AGULHA RETRATIL  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha descartável retrátil de nitinol flexível para dispositivo passador de sutura pelo manguito rotador para utilização por técnica videoartroscópica do ombro</p>						
14	ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA	UNIDADE	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00	Conforme edital
<p>Marca: SARTORI  Fabricante: SARTORI  Modelo / Versão: ANCORA TITANIO  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Âncora de sutura ortopédica, material titânio, diâmetro cerca de 3,0 a 6,5mm, pré-montada com fio de polietileno trançado, de alta densidade molecular, e com superfície deslizando, design plano de espessura, semi-absorvível, embalagem individual, esterilidade estéril.</p>						
15	ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA	UNIDADE	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00	Conforme edital
<p>Marca: COREFIX  Fabricante: COREFIX  Modelo / Versão: ANCORA BIOABSORVIVEL  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Âncora de sutura ortopédica, material ácido polilático plla, diâmetro cerca de 3,0 a 6,5, aplicação fixar tecidos moles, componente 2 fios sutura, material do fio polietileno, componente 2 sistema de aplicação, tipo uso estéril, uso único, apresentação embalagem individual</p>						
16	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	UNIDADE	23	R\$ 5.650,00	R\$ 129.950,00	Conforme edital
<p>Marca: IMPLANFIX  Fabricante: IMPLANFIX  Modelo / Versão: TREFINA  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema para transferência óssea osteocondral, com capacidade de retirada na forma cilíndrica da cartilagem, composta de duas cânulas (trefinas) graduadas sendo uma doadora e outra receptora, com camisa transparente para visualização do enxerto, aplicação</p>						

mosaicoplastia. Acompanha medidores para verificação da lesão nos tamanhos de 6 mm a 10 mm e sistema de fixação press fit, descartável e de uso único.

17	CÂNULA	UNIDADE	175	RS 2.800,00	RS 490.000,00	Conforme edital
----	--------	---------	-----	-------------	---------------	-----------------

Marca: LINVATEC

Fabricante: LINVATEC

Modelo / Versão: SEQUENT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema de sutura de menisco, tipo All Inside, com implante em PEEK de baixo perfil e fio de alta resistência para tensionamento do tecido meniscal, descartável e de uso único.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de RS 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 28/11/2019 a 28/11/2020, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: FOUR MED IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO GONÇALVES JUNIOR  
CPF 058.771.346-12

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
DANILO LUSTOSA  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO GONCALVES JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Nogueira dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/12/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Equipe de Apoio**, em 03/03/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 12/05/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2002975** e o código CRC **21D914EA**.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2019**

**Processo nº 60550.014601/2019-13**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.014601/2019-13, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber, material médico cirúrgico de Trauma al, para a Seção de Traumatologia-Ortopedia, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**18.797.208/0001-49** - SOLLIEVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. RUA ALEGRE, 470 - CONJUNTO 406 - SANTA PAULA -São Caetano do Sul / São Paulo. CEP 09.550-250. Tel (11) 4224-4644. E-mail: [sollievo@licitabr.com](mailto:sollievo@licitabr.com) - Representantes ANDRÉ LUIZ SALES, inscrito sob o CPF 214.387.018-37 e portador do RG 27403153-X SSP/SP.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
20	PONTEIRA	UNIDADE	80	R\$ 1.913,00	R\$ 153.040,00	Conforme edital

Marca: TOP CORPORATION  
Fabricante: TOP CORPORATION  
Modelo / Versão: TL  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Introdutor Canulado Descartável para Radiofrequencia TL TOP - Cânula introdutora de bloqueio para eletrodos de radiofrequência, para tratamento da dor, utilização em rizotomias por radiofrequência. Com opção de comprimentos de 5, 10 e 15 cm, ponta reta, ponta ativa de 5 ou 10 mm, o comprimento da cânula deve ser revestido com material isolante alta temperatura. Registro Anvisa: 81022030001 / Validade: Vigente

23	PONTEIRA	Unidade	20	R\$ 2.115,00	R\$ 42.300,00	Conforme edital
----	----------	---------	----	--------------	---------------	-----------------

Marca: TOP CORPORATION  
Fabricante: TOP CORPORATION  
Modelo / Versão: TL  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Introdutor Canulado Descartável para Radiofrequencia TL TOP - Cânula introdutora de bloqueio para eletrodos de radiofrequência, para tratamento da dor, utilização em rizotomias por radiofrequência. Com opção de comprimentos de 5, 10 e 15 cm, ponta reta, ponta ativa de 5 ou 10 mm, o comprimento da cânula deve ser revestido com material isolante alta temperatura. Registro Anvisa: 81022030001 / Validade: Vigente

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 28/11/2019 a 28/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

---

ANDRÉ LUIZ SALES  
CPF 214.387.018-37

Testemunhas:

---

ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO  
Pregoeiro

---

DANILO LUSTOSA  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Sales, Usuário Externo**, em 03/03/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ison Nogueira dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/03/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lustosa, Equipe de Apoio**, em 09/03/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 12/05/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2003678** e o código CRC **7F68EEEC**.